

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO, NA FAZENDA-MODELO E HOSPITAL
VETERINÁRIO “JOAQUIM ROSSI” - UNESC**

A União de Educação e Cultura Gildasio Amado, mantenedora do **Hospital Veterinário “Joaquim Rossi” – UNESC** (HV), situada à Avenida Fioravante Rossi, n.º 2930, Martinelli, Colatina (ES), CEP: 29703-858, CNPJ n.º 27.496.819/0001-48, faz saber aos interessados que serão abertas as inscrições para processo seletivo de preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, conforme condições especificadas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O estágio não obrigatório tem como objetivo oportunizar aos acadêmicos de graduação em Medicina Veterinária o desenvolvimento prático de competências, habilidades e atitudes, por meio do acompanhamento da rotina clínica hospitalar e vivências adquiridas nos espaços de permanência de animais e pacientes, para consolidar o conhecimento prévio adquirido nas disciplinas da graduação.
- 1.2 O Estágio se rege por este Edital, pelo Regulamento de Estágio, pela Lei Federal nº 11.788/08 e demais normas aplicáveis.
- 1.3 Cada vaga de estágio não obrigatório terá duração de um mês e será ofertada nos meses de março a dezembro de 2025.
- 1.4 As atividades de estágio serão desenvolvidas presencialmente nas dependências da Fazenda-Modelo e do Hospital Veterinário “Joaquim Rossi” – UNESC, de segunda a sábado, em regime de escalas, definido pela Coordenação Clínica do HV e Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, de acordo com a seleção dos inscritos.
- 1.5 O estágio não obrigatório será dividido por escalas de turnos, manhã ou tarde, a serem realizados durante um mês (do primeiro ao último dia útil).
 - 1.5.1 Cada turno terá jornada de 6 (seis) horas diárias, sendo: de segunda à sexta, das 07:00h às 13:00h (turno matutino) e das 12:30h às 18:30h (turno vespertino), perfazendo, por inscrição, 30 (trinta) horas semanais, e 120 (cento e vinte) horas mensais.
- 1.6 No Hospital Veterinário, o estágio não obrigatório também será oferecido em período de finais de semana, exclusivamente aos sábados, com jornadas e turnos especificados no Quadro I do item 1.8 deste Edital, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais.

União de Educação e Cultura Gildasio Amado

CNPJ 27.496.819/0001-48

1.7 Os dias de estágio deverão ser cumpridos pelo aluno conforme os dias de funcionamento do Hospital Veterinário e Fazenda-Modelo, no mês para o qual o aluno foi selecionado.

1.7.1 Exclusivamente para os sábados, serão abertas vagas apenas nas áreas 1, 2 e 8, discriminadas no quadro 2, do item 2.1 deste edital.

1.8 O estágio não obrigatório será ofertado durante 3 (três) períodos mensais, conforme distribuição representada no Quadro 1.

Quadro 1 – Períodos I, II e III do Estágio, dias e horários, conforme o local.

| HOSPITAL VETERINÁRIO | | | | | | | PERÍODO III |
|--------------------------------------|------------|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| PERÍODO I | matutino | <i>segunda</i> 07:00 - 13:00 | <i>terça</i> 07:00 - 13:00 | <i>quarta</i> 07:00 - 13:00 | <i>quinta</i> 07:00 - 13:00 | <i>sexta</i> 07:00 - 13:00 | <i>sábado</i> 07:00 - 13:00 |
| PERÍODO II | vespertino | 12:30 - 18:30 | 12:30 - 18:30 | 12:30 - 18:30 | 12:30 - 18:30 | 12:30 - 18:30 | 12:30 - 18:30 |
| Fazenda-Modelo - ANIMAIS DE PRODUÇÃO | | | | | | | |
| PERÍODO I | matutino | <i>segunda</i> 08:00 - 14:00 | <i>terça</i> 08:00 - 14:00 | <i>quarta</i> 08:00 - 14:00 | <i>quinta</i> 08:00 - 14:00 | <i>sexta</i> 08:00 - 14:00 | |
| PERÍODO II | vespertino | 12:00 - 18:00 | 12:00 - 18:00 | 12:00 - 18:00 | 12:00 - 18:00 | 12:00 - 18:00 | |

1.9 A inscrição no processo seletivo implica prévio conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e/ou objeções.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas de estágio por período de estágio, abrangendo as seguintes áreas:

Quadro 2 – Áreas de Estágio, vagas e disciplinas relacionadas

| Áreas de Estágio não Obrigatório | Vagas | Disciplinas já cursadas com aprovação |
|---------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|
| 1. Enfermagem em Pequenos Animais | 1 | 1. Anatomia I; 2. Fisiologia I; |
| 2. Clínica Médica de Pequenos Animais | 1 | 1. Patologia Geral; 2. Patologia Especial; |
| 3. Clínica Médica de Grandes Animais (equinos) | 1 | 1. Patologia Geral; 2. Patologia Especial; |
| 4. Clínica Médica de Grandes Animais (ruminantes) | 1 | 1. Patologia Geral; 2. Patologia Especial; |

| | | |
|------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------|
| 5. Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais | 1 | 1. Semiologia de Pequenos Animais; 2. Técnica Operatória; |
| 6. Clínica Cirúrgica de Grandes Animais (equinos) | 1 | 1. Semiologia de Grandes Animais; 2. Técnica Operatória; |
| 7. Clínica Cirúrgica de Grandes Animais (ruminantes) | 1 | 1. Semiologia de Grandes Animais; 2. Técnica Operatória; |
| 8. Internação de Pequenos Animais | 1 | 1. Clínica Médica de Pequenos Animais; 2. Semiologia de Pequenos Animais; |
| 9. Anestesiologia animal | 1 | 1. Terapêutica; 2. Farmacologia; |
| 10. Imagem | 1 | 1. Semiologia de Pequenos Animais; 2. Semiologia de Grandes Animais; |

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Pode se inscrever no processo seletivo o aluno que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado no Curso de Medicina Veterinária do UNESC em 2025/1, a partir do 3º período do curso, inclusive;
- II. tenha sido aprovado nas disciplinas relacionadas à respectiva área de estágio pretendida, conforme Quadro 2;
- III. não ter registro de infração disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. ter plena disponibilidade de cumprir os horários de estágio.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no processo seletivo estará aberta, via requerimento “Documentos para estágio não obrigatório”, entre o 1º e 20º dia de **cada mês, em fluxo contínuo, para estágio no mês seguinte;**

4.2 Inscrições entre o 21º e o último dia do mês serão indeferidas e o estudante deverá abrir novo requerimento dentro do prazo definido pelo item 4.1.

4.3 Somente candidatos inscritos dentro do prazo poderão concorrer ao processo seletivo do mês de referência do estágio.

5 DO LOCAL E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Os alunos aprovados nas disciplinas relacionadas para cada área no Quadro 2 e que possuam os requisitos mencionados no item 3, em havendo interesse na realização dos estágios não obrigatórios, deverão requerer, via Painel do Aluno, em Solicitações, a opção de requerimento “Documentos para Estágio Não Obrigatório”, indicando no campo de observações:

- a. o local pretendido (se Fazenda-Modelo ou Hospital Veterinário)
- b. o mês pretendido;
- c. o turno e período pretendido (Quadro 1);
- d. a área pretendida (Quadro 2);
- e. informação se trabalha durante a semana, caso solicite o período III.

5.1.1 No requerimento, no campo “observações”, deverão ser indicados o mês de preferência, o período/turno, e local/área de interesse do aluno, conforme informações disponíveis nos quadros 1 e 2 deste edital.

5.1.2 Para este tipo de requerimento são solicitados a inclusão do CNPJ e o Nome do Local de estágio sendo: CNPJ-27.496.819/0001-48 Hospital Veterinário “Joaquim Rossi” (tanto para o Hospital Veterinário, quanto para a Fazenda-Modelo).

5.1.3 Em “remuneração/contrapartida” deverá ser considerado o item 9.2 do presente edital.

5.1.4 A realização do estágio conforme o mês de preferência estará sujeita à disponibilidade de vagas, número de inscritos por vaga e respectivos critérios de seleção.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS - POR ÁREA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 Serão desclassificados os estudantes que requererem estágio para mais de uma das áreas ofertadas no presente Edital para o mesmo período de realização e/ou não preencherem as informações supracitadas no item 5.

6.2 Caso o número de inscrições habilitadas seja maior do que a quantidade de vagas em cada setor, a triagem e seleção dos inscritos ocorrerão por meio do Coeficiente de Rendimento do aluno.

6.3 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem, até que ocorra o desempate:

- a. Média final das Notas de aprovação nas disciplinas respectivas do Quadro 2, de acordo com a área escolhida;
- b. Aluno regularmente matriculado em período mais avançado do curso;
- c. Aluno que ainda não fez estágio não obrigatório.

6.4 Para as vagas ofertadas no “Período III”, caso sejam necessárias a triagem e a seleção de inscritos, serão priorizados os alunos inscritos que trabalham durante a semana, conforme informado no requerimento de inscrição, de acordo com o item 5.1.

6.5 Os candidatos excedentes poderão ser convocados, caso haja vagas ou desistência, seguindo a respectiva ordem de critérios, conforme item 6.3.

6.6 Os resultados da Classificação serão comunicados por e-mail aos selecionados até o 28º dia do mês que antecede a realização do estágio.

7 DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 O candidato classificado/convocado deverá preencher o Plano de Atividades de Estágio, via Painel do Aluno do UNESC, em conformidade com as disposições do presente Edital e conforme orientação do seu supervisor e professor orientador de estágio.

7.2 Após o preenchimento do Plano de Atividades de Estágio, o candidato classificado/convocado deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso de Estágio e Plano das Atividades.

8 DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

8.1 Os estagiários serão acompanhados por preceptores, supervisores de estágio e/ou professores do curso, sendo eles médicos veterinários designados pela Coordenação Clínica do Hospital Veterinário e Fazenda-Modelo.

9 DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e o Termo de Compromisso celebrado entre o aluno, a Concedente e Instituição de Ensino, constituirá comprovante da inexistência desse vínculo, na forma do *caput* do art. 3º, da Lei nº 11.788/2008.

9.2 Como contraprestação, o estagiário fará jus a até 2 (duas) consultas veterinárias para até 2 (dois) animais, que deverão ser previamente cadastrados em seu nome na recepção do Hospital Veterinário, não sendo permitida a transferência desse benefício a outrem, nem mesmo por parentesco direto.

9.2.1 O estagiário terá o período de realização do estágio para solicitar/agendar as consultas veterinárias.

10 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

10.1 Os alunos classificados e selecionados deverão apresentar, **antes do primeiro dia de atividades**, o cartão de vacina antirrábica e antitetânica, na recepção do Hospital Veterinário, sob pena de perda da vaga de estágio.

10.1.1 O Estágio terá início no primeiro dia útil do mês e término no último dia útil do mês requisitado.

10.2 A presença do estagiário deverá seguir os critérios de horários de funcionamento dos locais de estágio.

10.3 É dever de todo estagiário cumprir os horários estabelecidos e justificar ao Supervisor direto eventuais faltas e atrasos.

10.3.1 Compete ao Supervisor direto a decisão de aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.4 A frequência do estagiário será registrada mediante assinatura diária de Folha de Presença individualizada, a ser controlada pela equipe administrativa dos locais de estágio e, posteriormente, apresentadas à Coordenação do Curso e Coordenação Clínica do HV.

10.5 Serão emitidos certificados de realização/conclusão do estágio não obrigatório, sendo exigidos, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência sobre o total de horas previstas para o mês em estágio.

10.6 O aluno que apresentar faltas não justificadas ou atrasos recorrentes sofrerá registro de ocorrência, não podendo participar de novos estágios não obrigatórios pelo período de 1 (um) ano.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A critério da concedente e/ou em virtude de convocação de estagiário excedente, as atividades do primeiro mês de estágio poderão se iniciar até o quinto dia útil do mês de março de 2025.

11.2 Havendo necessidade, editais complementares podem ser publicados.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Concedente do estágio, ouvidos o orientador do Estágio e a Coordenação de Curso.

Colatina (ES), 26 de fevereiro de 2025.

PERGENTINO DE
VASCONCELOS
JUNIOR:33542740691

Assinado de forma digital por
PERGENTINO DE VASCONCELOS
JUNIOR:33542740691
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20399

União de Educação e Cultura Gildasio Amado
Diretor Presidente